Mensagem ao Projeto de Lei nº 015/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Enviamos em anexo, Projeto de Lei nº 015/2023, o aludido Projeto trata de alterações de dispositivos da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Cabrobó, disposta na Lei Municipal nº 2.172/2023.

A intenção do Projeto de Lei é criar os cargos de Chefe de Gabinete do Prefeito na Estrutura Administrativa do Gabinete do Prefeito, de Coordenação de Gestão de Pessoas, na Secretaria de Assistência Social, modificar os cargos que consta da Estrutura Básica do Gabinete do Vice-Prefeito, inciso II, na alínea “a”, da Secretaria de Agricultura, inciso VII, nas alíneas “a”, “b” e “c” e da Secretaria de Saúde, inciso VIII, na alínea “q” e “r” e extinguir o cargo em comissão de Secretaria Executiva de Defesa Social, Civil, Trânsito e Transporte, que consta da alínea “b”, inciso XI.

Em face do exposto, solicitamos que a referida matéria seja apreciada em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, para que possamos colocar em prática na maior brevidade possível a alteração pretendida.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração aos membros dessa Casa Legislativa.

Cabrobó, 08 de maio de 2023.

Elioenai Dias Santos Filho
Prefeito
ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
PREFEITO

À Câmara de Vereadores de Cabrobó (PE).
Exmo. Sr. Paulo Gonçalves do Nascimento
Presidente da Câmara Nesta

PROJETO DE LEI N° 015/2023, DE 08 DE MAIO DE 2023.

ALTERA DISPOSITIVOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ, LEI Nº 2.172/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Cria cargos, de Chefe de Gabinete do Prefeito, no art. 1º, inciso I, alínea "o" no Gabinete do Prefeito, de Coordenação de Gestão de Pessoas, no inciso X, alínea "r", na Secretaria de Assistência Social, e passam a ser compostas da seguinte forma:

"**I - Gabinete do Prefeito:**

a) Diretoria Jurídica;
b) Assessoria Jurídica;
c) Assistência Judiciária;
d) Assessoria Especial de Assistência Judiciária;
e) Coordenaçao Executiva do PROCON;
f) Assessoria de Gestão do PROCON;
g) Superintendência de Projetos Especiais;
h) Assessoria Especial de Representação em Recife e AssuntosGovernamentais;
i) Assessoria Especial de Representação em Brasília e AssuntosGovernamentais;
j) Superintendência de Comunicação e Imprensa;
k) Superintendência de Articulação Social;
l) Oficial de Gabinete do Prefeito;
m) Ajudante de Ordem do Prefeito;
n) Diretoria da Juventude;
o) **Chefe de Gabinete do Prefeito**

X - Secretaria de Assistência Social:

a) Secretaria de Assistência Social;

b) Secretaria de Gabinete;
c) Superintendência de Gestão do SUAS;
d) Superintendência dos Conselhos;
e) Diretorias de Programas Assistênciais – Nível II;
f) Coordenação de Programas Assistenciais – Nível II;
g) Assessoria Especial do Idoso;
h) Coordenação de Gestão Financeira e Orçamentária;
i) Coordenação de Projetos e Captação de Recursos;
j) Coordenação de Orçamento e Controle de Despesas;
k) Gerência de Patrimônio e Almoxarife;
l) Gerência do Programa Bolsa Família;
m) Coordenação da Cozinha Comunitária;
n) Assessoria Jurídica da Assistência Social;
o) Assessoria Especial do LOAS e BPC;
p) Gestor Fiscal de Contratos;
q) Assessoria de Gestão da Assistência Social
r) **Coordenação de Gestão de Pessoas**."

Art. 2º - Modifica os cargos previstos no art. 1º, que consta da Estrutura Básica do Gabinete do Vice-Prefeito, inciso II, na alínea "a", da Secretaria de Agricultura, inciso VII, nas alíneas "a", "b" e "c" e da Secretaria de Saúde, inciso VIII, na alínea "q" e "r", e passam a ser compostas da seguinte forma:

"II – Gabinete do Vice-Prefeito:

a) Ajudante de Ordem do Vice-Prefeito

VII - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:

a) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
b) Secretaria Executiva de Agricultura e Meio Ambiente;
c) Secretaria de Gabinete;
d) Diretoria Técnica;
e) Diretoria de Meio Ambiente;
f) Coordenação de Assistência Técnica;
g) Coordenação de Estudos e Projetos Avançados;
h) Diretoria de Estradas;
i) Coordenação de Máquinas e Manutenção;

j) Coordenação de Planejamento e Estradas;
k) Diretoria de Recursos Hídricos;
l) Coordenação de Abastecimento e Carros Pipa;
m) Coordenação de Adutoras e Assuntos Estratégicos;
n) Superintendência de Associações Rurais;
o) Superintendência de Desenvolvimento Rural;
p) Diretoria de Compras e Contratos e Controle de Despesas;
q) Gestor Fiscal de Contratos;
r) Gerência do Centro de Abastecimento de Carnes;
s) Assessoria de Gestão de Agricultura;
t) Gerência do Mercado do Produtor Rural;
u) Superintendência de Regularização Fundiária Rural.

VIII – Secretaria de Saúde
a) Secretaria de Saúde;
b) Secretaria de Gabinete da Saúde;
c) Superintendência de Vigilância em Saúde - Nível II;
d) Coordenação de Vigilância Epidemiológica;
e) Coordenação de Vigilância em Saúde Ambiental;
f) Superintendência de Atenção a Saúde - Níve II;
g) Coordenação do TFD – Nível II;
h) Assessoria Especial de Gestão e Regulação UPAE;
i) Coordenação da Saúde Bucal – Nível III;
j) Coordenação da Academia da Saúde;
k) Coordenação do PNI – Nível III;
l) Gerência de Informática;
m) Gerência de Orçamento e Controle e Despesas;
n) Diretoria de Transportes;
o) Gestor Fiscal de Contratos;
p) Assessoria Jurídica da Saúde;
q) Coordenação do CAPS – Nível II;
r) Coordenação do CCI – Nível II;
s) Diretoria Geral do Hospital – Nível II;
t) Coordenação de Enfermagem – Nível III;
u) Diretoria Administrativa do Hospital;
v) Assessoria Especial de Gestão Administrativa do Hospital;
w) Diretoria Médica do Hospital – Nível III;

x) Assessoria de Gestão de Saúde;
y) Assessoria de Gestão de Vigilância Sanitária.”

Art. 3º - Fica extinto o cargo em comissão de Secretaria Executiva de Defesa Social, Civil, Trânsito e Transporte, da Secretaria Executiva de Defesa Social, Civil, Trânsito e Transporte, que consta do inciso XI, e passa a ser compostas da seguinte forma:

“XI - Secretaria de Defesa Social, Civil, Trânsito e Transporte:

a) Secretaria de Defesa Social, Civil, Trânsito e Transporte;
b) Secretaria de Gabinete;
c) Diretoria de Defesa Social;
d) Diretoria de Defesa Civil;
e) Diretoria de Trânsito e Transporte;
f) Assessoria de Gestão Defesa Social, Civil, Trânsito e Transporte.”

Art. 4º - Fica modificada a tabela que consta do anexo I, da Lei nº 2.172/2023, sem prejuízo de outras nomenclaturas diversas, os cargos descritos a seguir, todos de provimento em comissão, onde se lê suas respectivas quantidades de vagas, nomenclaturas, símbolos, vencimentos e representação.

Quantidade de vagas	Nomenclatura	Símbolo	Vencimento R$	Representação R$	Total Remuneração R$
	I - Gabinete do Prefeito:				
1	a) Diretoria Jurídica	CC-DIRJ	1.320,00	3.180,00	4.500,00
2	b) Assessoria Jurídica	CC-ASJU	1.320,00	680,00	2.000,00
3	c) Assistência Judiciária	CC-ASJ	1.320,00	2.180,00	3.500,00
4	d) Assessoria Especial da Assistência Judiciária	CC-ASE	1.320,00	580,00	1.900,00
1	e) Coordenação Executiva do PROCON	CC-COP	1.320,00	2.180,00	3.500,00
1	f) Assessoria de Gestão do PROCON	CC-ASS	1.340,00	-	1.340,00
1	g) Superintendência de Projetos Especiais	CC-SUP	1.320,00	1.680,00	3.000,00
1	h) Assessoria Especial de Representação em Recife e Assuntos Governamentais	CC-ASE	1.320,00	2.680,00	4.000,00
1	i) Assessoria Especial de Representação em Brasília e Assuntos Governamentais	CC-ASE	1.320,00	2.880,00	4.200,00
1	j) Superintendência de Comunicação e Imprensa	CC-SUP	1.320,00	1.680,00	3.000,00
1	k) Superintendência de Articulação Social	CC-SUP	1.320,00	1.680,00	3.000,00
2	l) Oficial de Gabinete do Prefeito	CC-OFG	1.320,00	180,00	1.500,00
1	m) Ajudante de Ordem do Prefeito	CC-AJO	1.340,00	-	**1.340,00**

1	n) Diretoria da Juventude.	CC-DIR	1.320,00	1.180,00	2.500,00
1	o) Chefe de Gabinete do Prefeito	CC-CFG	1.320,00	2.180,00	3.500,00
	II - Gabinete do Vice-Prefeito:				
1	a) Ajudante de Ordem do Vice-Prefeito	CC-CFG	1.340,00	-	**1.340,00**
	III - Secretaria de Governo:				
1	a) Secretaria de Governo	CC-SEC	-	-	**SUBSÍDIO**
1	b) Secretaria de Gabinete de Governo	CC-SEG	1.320,00	1.680,00	3.000,00
1	c) Chefe de Gabinete de Governo	CC-CFG	1.320,00	2.180,00	3.500,00
	IV - Secretaria de Finanças:				
1	a) Secretaria de Finanças	CC-SEC	-	-	**SUBSÍDIO**
1	b) Secretaria de Gabinete	CC-SEG	1.320,00	1.680,00	3.000,00
9	c) Coordenação de Gestão Finanças	CC-COO	1.320,00	980,00	2.300,00
4	d) Assessoria de Gestão de Finanças	CC-ASS	1.340,00	-	**1.340,00**
20	e) Assessoria Especial de Finanças	CC-ASE	1.320,00	580,00	1.900,00
1	f) Diretoria da Rodoviária	CC-DIR	1.320,00	1.180,00	2.500,00
1	g) Coordenação Fiscal de Contratos	CC-GES	1.320,00	980,00	2.300,00
1	h) Superintendência de Projetos - Nivel II	CC-SUP2	1.320,00	2.980,00	4.300,00
1	i) Diretoria de Atendimento ao Contribuinte	CC-DIR	1.320,00	1.180,00	2.500,00
1	j) Diretoria de Fiscalização de IPTU	CC-DIR	1.320,00	1.180,00	2.500,00
1	k) Diretoria de Fiscalização de Alvará	CC-DIR	1.320,00	1.180,00	2.500,00
1	l) Gerência de Fiscalização de Obras	CC-GER	1.320,00	680,00	2.000,00
1	m) Gerência de Cobrança e Arrecadação Externa	CC-GER	1.320,00	680,00	2.000,00
2	n) Assessoria Especial de Tributos	CC-ASE	1.320,00	580,00	1.900,00
2	o) Assessoria de Gestão de Tributos	CC-ASS	1.340,00	-	**1.340,00**
1	p) Diretoria de Controle e Abastecimento de Combustível	CC-DIR	1.320,00	1.180,00	2.500,00
1	q) Gerência de Almoxarifado	CC-GER	1.320,00	680,00	2.000,00
	V - Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas:				
1	a) Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas	CC-SEC	-	-	**SUBSÍDIO**
1	b) Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão de Pessoas	CC-SEX	1.320,00	2.680,00	4.000,00
1	c) Secretaria de Gabinete	CC-SEG	1.320,00	1.680,00	3.000,00
1	d) Diretoria de Orçamento e Controle de Despesas	CC-DIR	1.320,00	1.180,00	2.500,00
1	e) Assessoria de Gestão de Planejamento e Gestão de Pessoas	CC-ASS	1.320,00	-	**1.340,00**
1	f) Superintendência de Gestão de Pessoas	CC-SUP	1.340,00	1.660,00	3.000,00
1	g) Assessoria Especial de Planejamento e Gestão de Pessoas	CC-ASE	1.320,00	580,00	1.900,00
	VI - Secretaria de Infraestrutura:				
1	a) Secretaria de Infraestrutura	CC-SEC	-	-	**SUBSÍDIO**
1	b) Secretaria de Gabinete da Infraestrutura	CC-SEG	1.320,00	1.680,00	3.000,00

1	c) Superintendência de Iluminação Pública	CC-SUP	1.320,00	1.680,00	3.000,00
4	d) Assessoria Especial de Iluminação Pública - Níve ll	CC-ASE2	1.320,00	880,00	2.200,00
1	e) Coordenação de Gestão de Pessoas	CC-COO	1.320,00	980,00	2.300,00
1	f) Diretoria de Compras e Contratos	CC-DIR	1.320,00	1.180,00	2.500,00
1	g) Diretoria de Manutenção de Vias e Prédios Públicos	CC-DIR	1.320,00	1.180,00	2.500,00
1	h) Coordenação de Limpeza Pública	CC-COO	1.320,00	980,00	2.300,00
1	i) Coordenação de Serviços Urbanos	CC-COO	1.320,00	980,00	2.300,00
1	j) Coordenação de Fiscalização de Posturas	CC-COO	1.320,00	980,00	2.300,00
7	k) Assessoria de Gestão de Infraestrutura	CC-ASS	1.340,00	-	**1.340,00**
1	l) Gestor Fiscal de Contratos	CC-GES	1.320,00	580,00	1.900,00
	VII - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:				
1	a) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	CC-SEC	-	-	**SUBSÍDIO**
1	b) Secretaria Executiva de Agricultura e Meio Ambiente	CC-SEX	1.320,00	2.680,00	4.000,00
1	c) Secretaria do Gabinete	CC-SEG	1.320,00	1.680,00	3.000,00
1	d) Diretoria Técnica	CC-DIR	1.320,00	1.180,00	2.500,00
1	e) Diretoria de Meio Ambiente	CC-DIR	1.320,00	1.180,00	2.500,00
1	f) Coordenação de Assistência Técnica	CC-COO	1.320,00	980,00	2.300,00
1	g) Coordenação de Estudos e Projetos Avançados	CC-COO	1.320,00	980,00	2.300,00
1	h) Diretoria de Estradas	CC-DIR	1.320,00	1.180,00	2.500,00
1	i) Coordenação de Máquinas e Manutenção	CC-COO	1.320,00	980,00	2.300,00
1	j) Coordenação de Planejamento e Estradas	CC-COO	1.320,00	980,00	2.300,00
1	k) Diretoria de Recursos Hídricos	CC-DIR	1.320,00	1.180,00	2.500,00
1	l) Coordenação de Abastecimento e Carros Pipa	CC-COO	1.320,00	980,00	2.300,00
1	m) Coordenação de Adutoras e Assuntos Estratégicos	CC-COO	1.320,00	980,00	2.300,00
1	n) Superintendência de Associações Rurais	CC-SUP	1.320,00	1.680,00	3.000,00
1	o) Superintendente de Desenvolvimento Rural	CC-SUP	1.320,00	1.680,00	3.000,00
1	p) Diretoria de Compras e Contratos e Controle de Despesas	CC-DIR	1.320,00	1.180,00	2.500,00
1	q) Gestor Fiscal de Contratos	CC-GES	1.320,00	580,00	1.900,00
1	r) Gerência do Centro de Abastecimento de Carnes	CC-GER	1.320,00	680,00	2.000,00
2	s) Assessoria de Gestão de Agricultura	CC-ASS	1.340,00	-	**1.340,00**
1	t) Gerência do Mercado do Produtor Rural	CC-GER	1.320,00	680,00	2.000,00
1	u) Superintendência de Regularização Fundiária Rural	CC-SUP	1.320,00	1.680,00	3.000,00
	VIII - Secretaria de Saúde:				
1	a) Secretaria de Saúde	CC-SEC	-	-	**SUBSÍDIO**
1	b) Secretaria de Gabinete	CC-SEG	1.320,00	1.680,00	3.000,00
1	c) Superintendência de Vigilância em Saúde - Nível II	CC-SUP2	1.320,00	2.880,00	4.200,00
1	d) Coordenação de Vigilância Epidemiológica	CC-COO	1.320,00	980,00	2.300,00
1	e) Coordenação de Vigilância em Saúde Ambiental	CC-COO	1.320,00	980,00	2.300,00

1	f) Superintendência de Atenção a Saúde - Nível II	CC-SUP2	1.320,00	2.880,00	4.200,00
1	g) Coordenação do TFD – Nível II	CC-COO2	1.320,00	2.180,00	3.500,00
1	h) Assessoria Especial de Gestão e Regulação UPAE	CC-ASE	1.320,00	580,00	1.900,00
1	i) Coordenação de Saúde Bucal - Nível III	CC-COO3	1.320,00	2.580,00	3.900,00
1	j) Coordenação da Academia da Saúde	CC-COO	1.320,00	980,00	2.300,00
1	k) Coordenação do PNI - Nível III	CC-COO3	1.320,00	2.580,00	3.900,00
1	l) Gerência de Informática	CC-GER	1.320,00	680,00	2.000,00
1	m) Gerência de Orçamento e Controle e Despesas	CC-GER	1.320,00	680,00	2.000,00
1	n) Diretoria de Transportes	CC-DIR	1.320,00	1.180,00	2.500,00
1	o) Gestor Fiscal de Contratos	CC-GES	1.320,00	580,00	1.900,00
1	p) Assessoria Jurídica da Saúde	CC-ASJ	1.320,00	2.180,00	3.500,00
1	q) Coordenação do CAPS - Nível II	CC-COO2	1.320,00	2.180,00	3.500,00
1	r) Coordenação do CCI – Nível II	CC-COO2	1.320,00	2.180,00	3.500,00
1	s) Diretoria Geral do Hospital - Nível II	CC-DIR2	1.320,00	2.880,00	4.200,00
1	t) Coordenação de Enfermagem - Nível III	CC-COO3	1.320,00	2.580,00	3.900,00
1	u) Diretoria Administrativa do Hospital	CC-DIR	1.320,00	1.680,00	3.000,00
3	v) Assessoria Especial de Gestão Administrativa do Hospital	CC-ASE	1.320,00	580,00	1.900,00
1	w) Diretoria Médica do Hospital - Nível III	CC-DIR3	1.320,00	3.180,00	4.500,00
30	x) Assessoria de Gestão de Saúde	CC-ASS	1.340,00	-	**1.340,00**
6	y) Assessoria de Gestão de Vigilância Sanitária	CC-ASS	1.340,00	-	**1.340,00**
	IX - Secretaria de Educação:				
1	a) Secretaria de Educação	CC-SEC	-	-	**SUBSÍDIO**
1	b) Secretaria Executiva de Educação	CC-SEX	1.320,00	2.680,00	4.000,00
1	c) Secretaria de Gabinete da Educação	CC-SEG	1.320,00	1.680,00	3.000,00
1	d) Gerência de Orçamento e Controle de Despesas	CC-GER	1.320,00	680,00	2.000,00
1	e) Diretoria de TI - Tecnologia da Informação	CC-DIR	1.320,00	1.180,00	2.500,00
1	f) Diretoria de Comunicação e Imprensa	CC-DIR	1.320,00	1.180,00	2.500,00
1	g) Diretoria do Programa Educação que Cuida	CC-DIR	1.320,00	1.180,00	2.500,00
1	h) Diretoria de Manutenção de Transporte Escolar	CC-DIR	1.320,00	1.180,00	2.500,00
1	i) Diretoria de Alimentação Escolar	CC-DIR	1.320,00	1.180,00	2.500,00
1	j) Gerência de Sistema de Diário Eletrônico	CC-GER	1.320,00	680,00	2.000,00
1	k) Gerência de Educação de Jovens e Adultos	CC-GER	1.320,00	680,00	2.000,00
19	l) Coordenação de Gestão de Ensino e Aprendizagem	CC-COO	1.320,00	980,00	2.300,00
2	m) Coordenação de Gestão de Contratos e Projetos	CC-COO	1.320,00	980,00	2.300,00
1	n) Gerência Fiscal de Contratos e Projetos	CC-GER	1.320,00	680,00	2.000,00
33	o) Assessoria de Gestão da Educação	CC-ASS	1.340,00	-	**1.340,00**
1	p) Gestor Fiscal de Contratos	CC-GES	1.320,00	580,00	1.900,00
	X - Secretaria de Assistência Social:				

1	a) Secretaria de Assistência Social	CC-SEC	-	-	**SUBSÍDIO**
1	b) Secretaria de Gabinete	CC-SEG	1.320,00	1.680,00	3.000,00
1	c) Superintendência de Gestão do SUAS	CC-SUP	1.320,00	1.680,00	3.000,00
1	d) Superintendência dos Conselhos	CC-SUP	1.320,00	1.680,00	3.000,00
7	e) Diretoria de Programas Assistenciais – Nível II	CC-DIR2	1.320,00	1.480,00	2.800,00
23	f) Coordenação de Programas Assistenciais - Nível II	CC-COO2	1.320,00	1.180,00	2.500,00
1	g) Assessoria Especial do Idoso	CC-ASE	1.320,00	580,00	1.900,00
1	h) Coordenação de Gestão Financeira e Orçamentária	CC-COO	1.320,00	980,00	2.300,00
1	i) Coordenação de Projetos e Captação de Recursos	CC-COO	1.320,00	980,00	2.300,00
1	j) Coordenação de Orçamento e Controle de Despesas	CC-COO	1.320,00	980,00	2.300,00
1	k) Gerência de Patrimônio e Almoxarife	CC-GER	1.320,00	680,00	2.000,00
1	l) Gerência do Programa Bolsa Família	CC-GER	1.320,00	680,00	2.000,00
1	m) Coordenação da Cozinha Comunitária	CC-COO	1.320,00	980,00	2.300,00
1	n) Assessoria Jurídica da Assistência Social	CC-ASS	1.320,00	2.180,00	3.500,00
1	o) Assessoria Especial do LOAS e BPC	CC-ASE	1.320,00	580,00	1.900,00
1	p) Gestor Fiscal de Contratos	CC-GES	1.320,00	580,00	1.900,00
25	q) Assessoria de Gestão da Assistência Social	CC-ASS	1.340,00	-	**1.340,00**
1	r) Coordenação de Gestão de Pessoas	CC-COO	1.320,00	980,00	2.300,00
	XI - Secretaria de Defesa Social, Civil, Trânsito e Transporte:				
1	a) Secretaria de Defesa Social, Civil, Trânsito e Transporte	CC-SEC	-	-	**SUBSÍDIO**
1	b) Secretaria de Gabinete	CC-SEG	1.320,00	1.680,00	3.000,00
1	c) Diretoria de Defesa Social	CC-DIR	1.320,00	1.180,00	2.500,00
1	d) Diretoria de Defesa Civil	CC-DIR	1.320,00	1.180,00	2.500,00
1	e) Diretoria de Trânsito e Transporte	CC-DIR	1.320,00	1.180,00	2.500,00
3	f) Assessoria de Gestão de Defesa Social, Civil, Trânsito e Transporte.	CC-ASS	1.340,00	-	**1.340,00**
	XII - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidades:				
1	a) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidades	CC-SEC	-	-	**SUBSÍDIO**
1	b) Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidades	CC-SEX	1.320,00	2.680,00	4.000,00
1	c) Secretaria de Gabinete	CC-SEG	1.320,00	1.680,00	3.000,00
1	d) Diretoria de Desenvolvimento Econômico	CC-DIR	1.320,00	1.180,00	2.500,00
1	e) Diretoria de Inovação Urbana	CC-DIR	1.320,00	1.180,00	2.500,00
1	f) Diretoria de Turismo	CC-DIR	1.320,00	1.180,00	2.500,00
1	g) Diretoria de Habitação	CC-DIR	1.320,00	1.180,00	2.500,00
1	h) Diretoria de Regularização Fundiária Urbana	CC-DIR	1.320,00	1.180,00	2.500,00
1	i) Coordenação de Gestão de Regularização Fundiária Urbana	CC-COO	1.320,00	980,00	2.300,00
1	j) Diretoria de Projetos	CC-DIR	1.320,00	1.180,00	2.500,00
5	k) Assessoria de Gestão de Desenvolvimento	CC-ASS	1.340,00	-	**1.340,00**

	Econômico, Turismo e Cidades				
1	l) Assessoria Especial de Projetos	CC-ASE	1.320,00	580,00	1.900,00
1	m) Gestor Fiscal de Contratos.	CC-GES	1.320,00	580,00	1.900,00
	XIII - Secretaria Especial de Cultura Esporte e Lazer				
1	a) Secretaria Especial de Meio Ambiente, Cultura Esporte e Lazer	CC-SECE	-	-	**SUBSÍDIO**
1	b) Diretoria de Cultura, Esporte e Lazer	CC-DIRE	1.320,00	1.180,00	2.500,00
1	c) Assessoria Especial de Cultura	CC-ASE	1.320,00	580,00	1.900,00
1	d) Assessoria Especial de Esporte e Lazer	CC-ASE	1.320,00	580,00	1.900,00
	XIV - Secretaria Especial: "- JUNTAS- Coordenação Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres:				
5	a) Co-Secretárias de Coordenação Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	CC-SECE	-	-	**SEM ÔNUS DE REMUNERAÇÃO OU GRATIFICAÇÃO**
1	b) Diretoria da Mulher	CC-DIR	1.320,00	1.180,00	2.500,00
1	c) Assessoria Especial de Projetos e Ações	CC-ASE	1.320,00	580,00	1.900,00
	XV - Secretaria Especial de Assuntos Indígenas:				
1	a) Secretaria Especial de Assuntos Indígenas	CC-SECE	-	-	**SUBSÍDIO**
1	b) Diretoria de Assuntos Indígenas	CC-DIR	1.320,00	1.180,00	2.500,00
1	c) Assessoria Especial de Projetos e Ações	CC-ASE	1.320,00	580,00	1.900,00
1	d) Assessoria Especial de Saúde Indígena	CC-ASE	1.320,00	580,00	1.900,00
1	e) Assessoria Especial de Tradições e Costumes	CC-ASE	1.320,00	580,00	1.900,00
	XVI - Secretaria Especial de Povos Quilombolas:				
1	a) Secretaria Especial dos Povos Quilombolas	CC-SECE	-	-	**SUBSÍDIO**
1	b) Diretoria de Assuntos dos Povos Quilombolas	CC-DIR	1.320,00	1.180,00	2.500,00
1	c) Assessoria Especial de Projetos e Ações	CC-ASE	1.320,00	580,00	1.900,00
1	d) Assessoria Especial de Saúde Quilombola	CC-ASE	1.320,00	580,00	1.900,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
Prefeito

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
PREFEITO